



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	Descrição de categoria de investimento: <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Contratação de Serviços
---	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. (X) Adesão Ata de Registro De Preços Nº 19.004, derivada do Pregão Eletrônico Nº 907/2021 Secretaria de Saúde do Estado da Bahia. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Maior Percentual de Desconto (X) Adesão à Ata de Registro de Preços.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input checked="" type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input checked="" type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19.004, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 907/2021 SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS (VACINAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento justifica a necessidade da aquisição destes equipamentos, necessários para conservação dos termolábeis muito sensíveis à temperatura que devem ser armazenados de acordo com a recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS).

5.2. Considerando a necessidade de adquirir equipamentos adequados para a armazenamento e conservação de imunobiológicos (vacina) e imunoglobinas de alto custo desenvolvidas a partir de micro-organismos vivos, subprodutos ou componentes capazes de imunizar de forma ativa ou passiva a população e prevenir doenças virais com sistema de conservação do Programa Nacional de Imunizações (PNI) do Ministério da Saúde;

5.3. Considerando a necessidade de adquirir equipamentos modernos, com sensores de temperatura visíveis, acionamento automáticos em caso de queda de energia, visto que as vacinas são extremamente, sensíveis ao calor, ao frio e à luz, especialmente por conterem antígenos e adjuvantes, o que necessitam de um controle rigoroso de temperatura com análises diárias. As vacinas devem ficar sempre em constância temperatura, não podendo haver quedas de energia, nem congelamento, sem alteração do seu poder imunogênico, para não perder sua potência, perdendo sua capacidade de ação comprometendo sua proteção;

5.4. Considerando que é dever do Município, mantêm-se todas as vacinas de rotinas, de campanhas e intensificações para atender a Atenção Básica de Saúde e usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, com o objetivo de manter o controle de todas as doenças que podem ser erradicadas ou controladas.

5.5. Visando atender as necessidades do Abrigo Municipal de Cães e Gatos, faz-se necessário o planejamento e tomada de ações no intuito do armazenamento de vacinas utilizadas no local. Com uma infraestrutura adequada para propiciar o correto armazenamento das vacinas conforme preconizado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MT) e demais órgãos sanitários regulamentadores. A não aquisição impactará diretamente no fornecimento de vacinas para os animais do abrigo, que necessitam ser acondicionadas em equipamentos destinados para este fim, acarretando em risco de perda das mesmas, deixando os animais expostos as enfermidades que são prevenidas por meio de correto protocolo de vacinação.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total de referência: R\$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais).



7.2. Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas, sistema RADAR TCE-MT e sistema Banco de Preços, sendo:

RADAR TCE MT

BANCO PREÇOS 07.797.967.0001-95

LABINFARMA CNPJ Nº 33.554.685/0001-77

A.R.P.Nº 19.004, P.E. Nº 907/2021 SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

7.2.1. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência constatou-se que a A.R.P.Nº 19.004, P.E. Nº 907/2021 SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA é mais vantajosa para o Município de Sorriso.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. O fornecimento dos itens solicitados deverá ocorrer nas quantidades solicitadas, na Secretaria solicitante, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

9.2. Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento esta operando dentro de suas condições de normalidade.

9.3. Devem ser assegurados os serviços de assistência técnica, prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada, no estado de Mato Grosso (a empresa de assistência técnica indicada, quando não for a própria fabricante, deve ter capacitação comprovada pelo fabricante do equipamento ofertado e seguir todas as normas aplicáveis a assistência técnica do equipamento ofertado), mantendo-se para isso a periodicidade de atividades de manutenção de acordo com o cronograma que e recomendado nos manuais de operação e de serviço do fabricante

9.4. Deve ser apresentada copia do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo e isento de registro/cadastro, quando for o caso

9.5. O equipamento deve estar de acordo com todas as legislações e regulamentos vigentes que se apliquem a ele. Esta secretaria pode exigir, a qualquer momento, se julgar necessário, comprovação de que o equipamento esta de acordo com norma ou legislação vigente especifica do equipamento.

9.6. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, nos horários e datas estipuladas, bom como nas condições estabelecidas no edital.

9.7. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.

9.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

9.9. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.10. Os produtos deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável pelo recebimento.



9.11. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

9.12. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

9.13. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

9.14. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

9.15. Os ITENS licitados somente serão adquiridos/contratados se houver eventual necessidade de aquisição/contratação pelo Município de Sorriso – MT.

9.16. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

9.17. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a Programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado do site www.sorriso.mt.gov.br.

10. GERENCIAMENTO E DA FICALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:

Secretaria de Saúde e Saneamento:

Titular: KATIA CRISTINA DAL PRA

Substituto: TAYNNA VACARO MOURA ALVES

Secretaria de Meio Ambiente:

Titular: KEYLA CRISTINA D' AGOSTIN

Substituto: MARCELA SANTANA DE ALMEIDA

11. VIGENCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).



14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 30 de junho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário: Silvio André Stolfo

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
Secretário: Marcelo Lincoln Alves Da Silva



ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	COD AGILI	COD TCE	DESCRIÇÃO	UND	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	VALOR UNID	TOTAL
1	851606	348188-3	REFRIGERADOR, HOSPITALAR, VERTICAL, PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE SANGUE OU DE VACINAS OU OUTROS MATERIAIS LABORATORIAIS TERMOLABEIS COM CAPACIDADE ÚTIL DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 340 A 350 LITROS, TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO DOS IMUBIOLÓGICOS ENTRE +2 GRAUS C E +8 GRAUS C COM HOMOGENEIZAÇÃO DA TEMPERATURA EM TODAS AS PRATELEIRAS ATRAVÉS DE SISTEMA DE CIRCULAÇÃO FORCADA DE AR. POSSUIR PORTA DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTIEMBACANTE E COM NO MÍNIMO 04 PRATELEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL. ACOMPANHAR REGISTRADOR ELETRÔNICO DE TEMPERATURA MÍNIMA, MÁXIMA E DO MOMENTO, GABINETE EXTERNO E INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL, TER ILUMINAÇÃO INTERNA, ALARME REMOTO ATRAVÉS DE DISCADOR NOS CASOS DE TEMPERATURA CRÍTICA OU FALTA DE ENERGIA. POSSUIR SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA, ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO DE TODAS AS FUNÇÕES ELETRO-ELETRONICAS DO EQUIPAMENTO, INCLUSIVE O COMPRESSOR DE FRIO, POR NO MÍNIMO 48 HORAS. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA ACESSO VIA COMPUTADOR E PORTA DE SAÍDA DE DADOS POR USB. POSSUIR ALARME PARA TEMPERATURAS ABAIXO DE +2 GRAUS C, TEMPERATURAS ACIMA DE +8 GRAUS C, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E PORTA ABERTA, SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LIVRE DO GÁS CFC, POSSUIR SISTEMA DE RODÍZIOS COM FREIOS E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A UNIDADE. ACESSÓRIOS: DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; DEVEM SER ENTREGUES OS MANUAIS DE OPERAÇÃO, EM PORTUGUÊS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO: BIVOLT AUTOMÁTICO OU DE ACORDO COM TENSÃO DA UNIDADE CONTEMPLADA. GARANTIA DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA COMPLETA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITAÇÃO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDIÇÕES DE NORMALIDADE. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVEM SER ASSEGURADOS OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE, SEU REPRESENTANTE OU EMPRESA AUTORIZADA, NO ESTADO DE MATO GROSSO(A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INDICADA, QUANDO NÃO FOR A PRÓPRIA FABRICANTE, DEVE TER CAPACITAÇÃO COMPROVADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO E SEGUIR TODAS AS NORMAS APLICÁVEIS A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO OFERTADO), MANTENDO-SE PARA ISSO A PERIODICIDADE DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA QUE É RECOMENDADO NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO DO FABRICANTE COPIA DO REGISTRO ANVISA DEVE SER APRESENTADA COPIA DO REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE OU COMPROVAÇÃO DE QUE O MESMO É ISENTO DE REGISTRO/CADASTRO, QUANDO FOR O CASO.NORMALIZACAO:O	18	17	1	R\$ 12.900,00	R\$ 232.200,00



EQUIPAMENTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS LEGISLAÇÕES E REGULAMENTOS VIGENTES QUE SE APLIQUEM A ELE. ESTA SECRETARIA PODE EXIGIR, A QUALQUER MOMENTO, SE JULGAR NECESSÁRIO, COMPROVAÇÃO DE QUE O EQUIPAMENTO ESTA DE ACORDO COM NORMA OU LEGISLAÇÃO VIGENTE ESPECIFICA DO EQUIPAMENTO.

ANEXO II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	RECURSO	VALOR 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0011.1061	CONT/REFORMA E AMPL DE UNIDADE D SAUDE	449052	704	1.5.00.1.002.00	206.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0011.1070	CONTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	449052	706	1.5.00.1.002.00	12.900,00
SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.20.604.0002.2047	MANUT DE ATIV DO ABRIGO MUNICIPAL	449052	329	1.500.000.00	12.900,00